



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 607/2007

“Autoriza adquirir imóvel urbano para construção de uma Unidade Escolar do projeto Pró-Infância”

A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel urbano constante de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizado na área urbana da sede do município, no Bairro Santo Antônio, à Rua Severino José Afonso, em Ibertioga, de propriedade da Paróquia Santo Antônio de Ibertioga – Arquidiocese de Mariana, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial, com a finalidade de implantar a Unidade Escolar do projeto pró-infância.

Art. 2.º As despesas decorrentes da transferência do imóvel ficam a cargo do Município.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária 2.03.1.12.361.0307.1006.4.4.90.51.02.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 08 de outubro de 2007.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal